

**PORTARIA Nº 1279, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023**

Institui Grupo de Trabalho responsável por desenvolver Estudo Técnico Preliminar, elaborar Termo de Referência e Mapa de Gestão de Riscos para a implantação de Sistema Integrado de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – PJRN.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável por desenvolver Estudo Técnico Preliminar, elaborar Termo de Referência e Mapa de Gestão de Riscos para a implantação de Sistema Integrado de Gestão Administrativa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte – PJRN.

Art. 2º Designar Magistrado e Servidores, abaixo nominados, para comporem o referido Grupo de Trabalho:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
DIEGO DE ALMEIDA CABRAL	197.247-0	Presidência
MARTA GERMANO DA SILVA SALES	206.216-0	Secretaria Geral
EUDES ALBUQUERQUE DE ANDRADE	151.431-8	DRM
AARÃO LYRA	165.229-0	SETIC
ANTÔNIO RODRIGUES FILHO	099.144-9	Assessoria Jurídica

§ 1º O grupo de trabalho ora instituído será presidido pelo magistrado Diego de Almeida Cabral e terá como gerente do projeto a servidora Marta Germano da Silva Sales.

§ 2º Nas ausências e impedimentos, a gerente do projeto será substituída pelo servidor Eudes Albuquerque de Andrade.

Art. 3º Caberá ao Grupo de Trabalho:

I – realizar Estudo Técnico Preliminar e elaborar Termo de Referência e Mapa de Gestão de Riscos, com o apoio das secretarias deste Tribunal;

II – dialogar com instituições que adotem um Sistema Integrado de Gestão Administrativa para conhecer boas práticas e pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e ameaças para a sua utilização;

III – apresentar à Presidência relatório técnico, com dados e análises dos estudos preliminares;

IV – reunir-se e solicitar informações a outros órgãos do PJRN que deverão colaborar para o objetivo do Grupo de Trabalho;

V – outras atribuições correlatas ao trabalho.

Parágrafo único. O grupo de trabalho apresentará o relatório parcial de que trata o inciso III deste artigo em até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º o prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 1.219, de 21 de setembro de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador AMÍLCAR MAIA**  
*Presidente*